

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 180 – DOE de 22/09/11 – Seção 1 - p.47

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 91, de 21-9-2011

Institui Comitê Estadual de Referência em Oncologia e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

A Portaria - 2.349/GM/MS, de 08 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
A Portaria SAS/MS - 741, de 19 de dezembro de 2005, que orienta a estruturação da alta complexidade na rede de atenção oncológica e estabelece os parâmetros mínimos de necessidade e de produção de serviços;
A Portaria SAS/MS - 62, de 11 de março de 2009, que orienta a integração hospitalar dos serviços isolados de radioterapia e de quimioterapia e atualiza a relação de todos os hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia;
A Portaria - 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Que o câncer assume cada vez uma maior importância epidemiológica, com aumento da incidência e mortalidade estável ou crescente no Brasil e no Estado de São Paulo;
O conhecimento hoje disponível em oncologia, permite prevenir cerca de um terço dos casos novos, bem como a detecção precoce e o consequente tratamento imediato de outro terço;
Que estudos da Organização Mundial de Saúde – OMS, demonstram que a elaboração de programas nacionais, estaduais ou regionais são essenciais enquanto estratégia de controle de doença;
A necessidade de estabelecer critérios técnicos e científicos para orientar a Rede de Atenção Oncológica, no Estado de São Paulo,

Resolve:

Artigo 1º – Constituir o Comitê Estadual de Referência em Oncologia, diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário.

Artigo 2º - O Comitê Estadual de Referência em Oncologia, será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Instituições, sob a coordenação do primeiro:

- I. Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, que coordenará este Comitê;
- II. Hospital de Câncer de Barretos;
- III. Hospital Amaral Carvalho – de Jaú;
- IV. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HC/FM-RP;
- V. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HC/FM-M;
- VI. Hospital de Base de São José do Rio Preto;
- VII. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;
- VIII. Hospital Santa Marcelina – São Paulo;
- IX. Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- X. Universidade Estadual de Campinas – Unicamp;
- XI. Instituto de Tratamento de Câncer Infantil – Itaci, do Instituto da Criança – IC, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HC/FM-USP;
- XII. Instituto de Oncologia Pediátrica – IOP, do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer – GRAACC, da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp;
- XIII. Centro Infantil Boldrini – e, XIV. Fundação Oncocentro de São Paulo – Fosp.

Artigo 3º – Ao Comitê Estadual de Referência em Oncologia, dentre outras atribuições, compete:

- a) Estabelecer critérios técnicos e científicos que norteiem a Rede de Oncologia do Estado de São Paulo;

- b) Acompanhar e assessorar tecnicamente as políticas e diretrizes desenvolvidas no âmbito da Pasta, relacionadas às doenças Oncológicas;
- c) Articular a integração das diferentes fontes de conhecimento que atuem na área;
- d) Assessorar a elaboração e revisão de normas e procedimentos estabelecidos, objetivando o aperfeiçoamento da Rede de Oncologia do Estado de São Paulo e, e) Assessorar tecnicamente o Gabinete da Pasta quanto a condutas, procedimentos e decisões que, pela complexidade, necessite parecer de Órgão Colegiado.

Artigo 4º - O Comitê ora instituído poderá solicitar a participação de profissionais de renomado saber na sua área de atuação, para colaborar no desenvolvimento de suas atribuições;

Artigo 5º - No prazo de 60 dias, a partir de sua constituição, o Comitê Estadual de Referência em Oncologia deverá apresentar proposta de regimento interno, para aprovação do Gabinete do Secretário;

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.